



**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 12 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
74/2018**

O Vereador José Veres, nos termos do *caput* do art. 109-A da Lei Orgânica do Município de Pitanga, submete às seguintes indicações de Emendas Individuais para constarem do Projeto de Lei que altera os anexos da Lei municipal 2.068/2017 (Plano Plurianual 2018/2021):

Suplemente-se a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO:		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0801.0.000	Construção/Ampliação e Reformas na área da saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.118	Reforma Hospital da Pitanguinha – emenda parlamentar vereadores	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 49.345,26

Os recursos acima descritos deverão se utilizados exclusivamente na reforma do hospital da Pitanguinha, que deverá ser convertido em UBS.

CLASSIFICAÇÃO:		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0301.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2.117	Subvenção social – emenda parlamentar vereadores	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 28.000,00

Os recursos descritos nesta funcional programática deverão ser aplicados na entidade União das associações de Pitanga (UNIMAP), que auxilia as associações de Pitanga, através de Termo de Cooperação Técnica/Financeira.

Para cobertura dos créditos desta Emenda, serão utilizados recursos de cancelamento das dotações orçamentárias identificadas e indicadas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO:		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
15.452.1301.0.000	PREFEITURA NO BAIRRO – CIDADE PARA FRENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.083	Manutenção da Secretaria da Cidade	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 9.381,18

CLASSIFICAÇÃO:		
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
13.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
15.451.1301.0.000	PREFEITURA NO BAIRRO – CIDADE PARA FRENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.082	Pavimentação e Recape de Vias	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 67.964,12

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição em razão do disposto no Art 109-A, da Lei Orgânica do Município de Pitanga, que institui a chamada Emenda Impositiva, onde o parlamentar tem direito a indicação de 1,2% da RCL prevista em projetos/atividades de sua preferência, respeitando os limites de 50% aplicados em áreas vinculadas à saúde e os demais 50% em projetos/atividades de sua livre escolha, desde que previstas no PPA e na LDO.

Cabe ressaltar, que o vereador vivencia cotidianamente os problemas enfrentados pelos munícipes e, portanto, tem total autoridade para a correta indicação dos recursos aqui previstos.

Sem mais e grato pela compreensão.

Pitanga, 10 de dezembro de 2018.



José Veres
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	547/18
Data	10 / 12 / 18
às	13 horas 23 minutos.
 Servidor	